

Qualidade de Vida!



2005 - - - - 2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

RUA PENHA, 99 - VILA VASSALO - CEP 37447-000 - MINDURI - ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (0**35) 3326-1291 - FAX (0**35) 3326-1444

LEI Nº 851/2005

“ALTERA OS DISPOSITIVOS DO ART. 2º DA LEI Nº 793/2002 DE 15/04/2002 QUE CRIA OS CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A câmara Municipal de Minduri, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

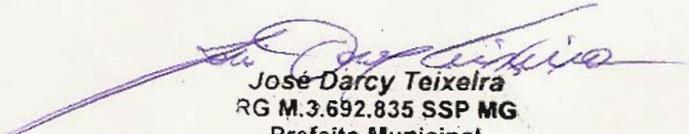
Art. 1º - Altera o art. 2º da Lei nº 793/2002 que diz: O vencimento do cargo de Assistente Social é o equivalente ao Nível 9 Grau “A” da Tabela Salarial dos Servidores Públicos Municipais ou seja hoje: R\$ 875,63 (oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos) e o vencimento do cargo de Psicóloga é o equivalente ao Nível 5 Grau “A” da Tabela Salarial dos Servidores Públicos Municipais ou seja hoje: R\$ 422,31 (quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos). **PARA:**

O vencimento do cargo de Assistente Social é o equivalente ao Nível 10 Grau “A” da Tabela Salarial dos Servidores Públicos Municipais ou seja: R\$ 1.050,76 (hum mil, cinqüenta reais e setenta e seis centavos), e o vencimento do cargo de Psicóloga é o equivalente ao Nível 7 Grau “A” da Tabela Salarial dos Servidores Públicos Municipais ou seja: R\$ 608,09 (seiscentos e oito reais e nove centavos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri (MG), 21 de março de 2005.


José Darcy Teixeira
RG M.3.692.835 SSP MG
Prefeito Municipal